



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

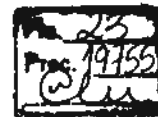
Identificação da Norma LEI N° 4802/1996		
Ementa CONDICIONA O FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS DE CULTURA FÍSICA A CAPACITAÇÃO BÁSICA DOS INSTRUTORES.		
Data da Norma 04/06/1996	Data de Publicação 11/06/1996	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 6720/1995 - Autoria: Erazê Martinho		
Status de Vigência Revogada		
Observações Veto parcial rejeitado. Parte vetada e reaprovada, publicada em 20/08/1996. Autor: ERAZÊ MARTINHO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 11/03/1999	Norma Relacionada Lei n° 5234/1999	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 19.755)



LEI Nº 4.802, DE 04 DE JUNHO DE 1996

Condiciona o funcionamento de academias de cultura física a capacitação básica dos instrutores.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 06 de agosto de 1996, promulga o seguinte dispositivo da Lei em epígrafe:

Art. 1º (...)

(...)

§ 2º Os cursos de que trata o item II serão ministrados por professores de educação física vinculados à Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação, gratuitamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de agosto de mil novecentos e noventa e seis (12.08.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de agosto de mil novecentos e noventa e seis (12.08.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

★ vsp